



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.077, DE 16 DE JUNHO DE 2014

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, que institui Auxílio à Assistência Médica, e dá outras providências.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – O artigo 3º. da Lei Municipal nº. 1.654, de 27 de abril de 2.007, com suas alterações subseqüentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. - O valor do auxílio à assistência médica, bem como os valores dos descontos para cobertura das despesas a que alude o caput do artigo 1º., será correspondente à tabela abaixo:*

Salário base do funcionário	Contribuição do funcionário	Valor do auxílio a assistência medica hospitalar	Total a ser descontado em folha de pagamento
R\$ 804,54 à R\$ 910,54	R\$ 99,00	R\$ 222,66	R\$ 321,66
R\$ 910,55 à R\$ 1.016,54	R\$ 113,37	R\$ 208,29	R\$ 321,66
R\$ 1.016,55 a R\$ 1.122,54	R\$ 123,37	R\$ 198,29	R\$ 321,66
R\$ 1.122,55 a R\$ 1.228,54	R\$ 153,37	R\$ 168,29	R\$ 321,66
R\$ 1.228,55 a R\$ 1.334,54	R\$ 173,37	R\$ 148,29	R\$ 321,66
R\$ 1.334,55 a R\$ 1.440,54	R\$ 193,37	R\$ 128,29	R\$ 321,66
A partir de R\$ 1.440,55	R\$ 203,37	R\$ 118,29	R\$ 321,66

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 16 de junho de 2014 - 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 027/2014 = PM  
Autógrafo nº. 027.06.2014 = CM  
Processo nº. 1.015/2.014 = PM



Prefeitura de  
**RIO GRANDE DA SERRA**

*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)